

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS.
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A presente impugnação pretende afastar do referido procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária de possíveis e capacitados competidores, observando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Breve resumo

A presente impugnação está amparada principalmente na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), destacando os seguintes pontos:

- **Art. 5º e Art. 11:** Princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Art. 3º, §1º, I:** Veda cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.
- **Art. 9º:** Proíbe agentes públicos de estabelecer exigências impertinentes ou irrelevantes.
- **Art. 164:** Garante o direito de qualquer pessoa impugnar edital por irregularidade.

Também são citados entendimentos do **TCU (Acórdão 641/2004 – Plenário)** e a **Constituição Federal (Art. 37, XXI)**.

Pedidos de Alteração no Edital

A Verlin solicita **revisão de dois itens específicos** do edital, alegando que as exigências técnicas favorecem determinados fabricantes e **restringem indevidamente a concorrência**, especialmente da HP, que a empresa representa:

1. Sistema de Armazenamento:

- a. Exigência de **SSD com performance de 3000 MB/s para leitura e 1700 MB/s para escrita**, característica restritiva a fabricante HP, que trabalha com padrões de SSDs com escrita de 1600 MB/s, atendendo integralmente ao edital.

- b. Solicita que sejam aceitos modelos de equipamentos da fabricante HP, com SSDs com escrita de 1600 MB/s, atendendo ao desempenho mínimo exigido, visando ampla concorrência entre as fabricantes.

Objetivo:

- **Garantir a ampla concorrência** entre os principais fabricantes (Dell, HP e Lenovo).
- **Legalidade e isonomia** entre os licitantes.
- **Proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.
- **Retirada ou adequação** das exigências que frustram o caráter competitivo da licitação.

A VERLIN SOLUÇÕES EM TI, inscrita sob o CNPJ nº 10.894.828/0003-56 na forma da Lei 14.133/21, Artigo 164, vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

(Grifo nosso).

Referência: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislacao/ListaCompilada/ver/14133)

Dos Fatos:

A empresa Verlin Soluções em TI interessada em participar deste processo licitatório em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas que limitam a participação da fabricante HP, a qual representa, conforme exposto abaixo.

PARA OS ITEM 1:

1º - Pede-se no edital:

“Deve possuir velocidade de leitura sequencial de no mínimo 3000 MB/s e de escrita sequencial de no mínimo 1700 MB/s.”

Verlin Tecnologia da Informação LTDA (CNPJ: 10.894.828/0003-56)

Rua Francisco Souza dos Santos, 3, Jardim Limoeiro - Serra/ES (CEP 29.164-153)

Contatos: (54) 3451-9505/ 3454-5554 - contato@verlin.com.br / www.verlin.com.br



A presente impugnação tem como objetivo alertar sobre uma especificação técnica restritiva presente no edital em epígrafe, que compromete a ampla competitividade do certame e pode resultar em prejuízo à Administração Pública.

O edital exige que a unidade de armazenamento SSD possua performance mínima de 3.000 MB/s para leitura e 1.700 MB/s para escrita, com interface PCIe NVMe, formato M.2, e capacidade de 512GB. No entanto, conforme consta nos documentos técnicos oficiais da fabricante HP, os SSDs de 512GB utilizados em suas estações de trabalho apresentam desempenho de leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s $\pm 20\%$ e escrita sequencial mínima de 1.600 MB/s $\pm 20\%$, o que demonstra incompatibilidade com o requisito de escrita estabelecido no edital. Vejamos:

QuickSpecs

HP Pro Series 4 G1i Desktops AI PCs

Technical Specifications – Storage

512GB M.2 2280 PCIe NVMe SSD

Capacity	512GB
Interface	PCIe Gen4x4
Minimum Sequential Read	3500 MB/s $\pm 20\%$
Minimum Sequential Write	1600 MB/s $\pm 20\%$
Logical Blocks	1,000,215,216
Features	TRIM; L1.2

Fonte: <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetDocument.aspx?docname=c09121528>

Essa exigência, portanto, exclui equipamentos da HP, uma das três principais fabricantes globais de tecnologia (ao lado de Dell e Lenovo), sem justificativa técnica plausível, configurando uma restrição indevida à competitividade. **TAL LIMITAÇÃO OBRIGA REVENDAS HP A OFERTAREM EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES ÀS EXIGIDAS, O QUE ELEVA SIGNIFICATIVAMENTE OS CUSTOS, INVIABILIZA A DISPUTA EM PÉ DE IGUALDADE E PREJUDICA OS COFRES PÚBLICOS, AO RESTRINGIR A CONCORRÊNCIA E POTENCIALMENTE ELEVAR OS PREÇOS FINAIS.**

Cabe destacar que a diferença de desempenho entre 1.600 MB/s e 1.700 MB/s de escrita é tecnicamente irrelevante para o uso cotidiano, não impactando a experiência do usuário final. A manutenção dessa exigência, portanto, não se justifica sob o ponto de vista técnico, funcional ou econômico. Diante do exposto, **solicitamos à Comissão que reavalie e retifique as especificações técnicas do edital, ajustando os parâmetros de desempenho do SSD para valores que não excluam fabricantes consolidadas no mercado, como a HP, e que promovam a ampla competitividade, garantindo à Administração a aquisição de equipamentos de alta qualidade, com melhor custo-benefício e durabilidade, conforme os princípios da economicidade e isonomia previstos na legislação vigente.**

Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados a Verlin Soluções em TI, pede a impugnação do Edital de Licitação para que o mesmo conforme possibilidade expressa no Artigo 164 da Lei 14.133/21, seja revisado e ajustado, e que se faça cumprir todo o preconizado na Lei 14.133/21, que rege os procedimentos adotados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

A Verlin solicita **revisão de um item específico** do edital, para que as exigências técnicas deixem de favorecer determinados fabricantes e **restringir indevidamente a concorrência**, especialmente da HP, que a empresa representa, são eles:

1. Sistema de Armazenamento:

- a. Exigência de **SSD com performance de 3000 MB/s para leitura e 1700 MB/s para escrita**, característica restritiva a fabricante HP, que trabalha com padrões de SSDs com escrita de 1600 MB/s, atendendo integralmente ao edital.
- b. Solicita que sejam aceitos modelos de equipamentos da fabricante HP, com SSDs com escrita de 1600 MB/s, atendendo ao desempenho mínimo exigido, visando ampla concorrência entre as fabricantes.

Objetivo:

- **Garantir a ampla concorrência** entre os principais fabricantes (Dell, HP e Lenovo).
- **Legalidade e isonomia** entre os licitantes.
- **Proposta mais vantajosa** para a Administração Pública.
- **Retirada ou adequação** das exigências que frustram o caráter competitivo da licitação.

Todo o exposto, visando maior competitividade do certame e a ampla concorrência com ao menos a participação das três dos maiores fabricantes de equipamentos da atualidade (Dell, HP e Lenovo), a redefinição dos trechos da descrição citados para os referidos itens para que haja propostas validas de ao menos as três maiores fabricantes de equipamentos da atualidade.

Diante ao exposto, espera deferimento.

Serra, quinta-feira, 02 de abril de 2026.

VERLIN SOLUÇÕES EM TI
(Willian Verlin – BS information systems)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.894.828/0003-56 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA 223
--	--------------	-------------------------

CEP 29.164-153	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VERLIN.COM.BR	TELEFONE (54) 3451-9505
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 16:44:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 007 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001244674 – SSP/MS e do CPF n.º 754.636.012-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Michelin, n.º 722, Bairro Santa Rita, CEP 95700-670, na cidade de Bento Gonçalves – RS, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Lino Colussi, n.º 123 – Sala 02, Bairro Vinosul, CEP 95701-504 na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.828/0001-94, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 12/05/2009 sob n.º 43.206.389.499 e cuja última alteração contratual encontra-se arquivada em sessão de 21/10/2021 sob n.º 7.934.685, resolve alterar e consolidar o referido contrato social constitutivo e alterações posteriores, como segue:

1. Resolve o único sócio, **Alterar** o endereço da sede da sociedade, que passa a ser instalada a *Rua Pinto Bandeira, n.º 45 – Salas 01 e 02, Bairro Botafogo, CEP 95700-570, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*
2. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
3. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Consolidação do CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na *Rua Pinto Bandeira, n.º 45 – Salas 01 e 02, Bairro Botafogo, CEP 95700-570, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*

§ Único - A sociedade manterá as seguintes filial:

Filial nº 1: instalada à *Avenida Irineu Bornhausen, n.º 500 – Letra E Sala 02, Bairro Palmital, CEP 89814-650, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, NIRE 42.901.226.437 e CNPJ nº 10.894.828/0002-75.*

Filial nº 2: instalada à *Rua Francisco Sousa dos Santos, n.º 03 – Sala 223, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29164-153, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, NIRE 32.900.753.231 e CNPJ nº 10.894.828/0003-56.*

2ª. O objeto da sociedade será o *comércio varejista, importação e exportação de equipamentos e suprimentos de informática e ti (CNAE 4751-2/01), de materiais de construção (CNAE 4744-0/99), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE 4771-*



7/01), de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00), de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08), de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00), de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00), de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00) e de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); o comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02), de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01) e de materiais de construção (CNAE 4679-6/99); os serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (CNAE 9511-8/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00), de promoção de vendas em soluções tecnológicas para ti (CNAE 7319-0/02) e de marketing direto (CNAE 7319-0/03); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00) e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04) e locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

§ Único - A **Filial de n.º 2** terá como objeto, apenas as atividades de comércio varejista, importação e exportação de equipamentos e suprimentos de informática e ti (CNAE 4751-2/01), de materiais de construção (CNAE 4744-0/99), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (CNAE 4771-7/01), de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00), de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08), de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00), de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00), de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00) e de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); os serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, computadores e periféricos (CNAE 9511-8/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00), de promoção de vendas em soluções tecnológicas para ti (CNAE 7319-0/02) e de marketing direto (CNAE 7319-0/03); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00) e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).

3ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio na seguinte proporção:

Sócio	Capital	Quotas	%
Willian Verlin De Oliveira	R\$ 100.000,00	100.000	100%
Total	R\$ 100.000,00	100.000	100%

4ª. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Willian Verlin De Oliveira**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ 1º - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



§ 2º - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

7ª. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8ª. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos, inclusive a título de antecipação, ou ficarem em reserva na sociedade.

9ª. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10ª. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11ª. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

14ª. O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

15ª. Fica eleito o foro de Bento Gonçalves para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Bento Gonçalves - RS, 4 de maio de 2022

Willian Verlin De Oliveira





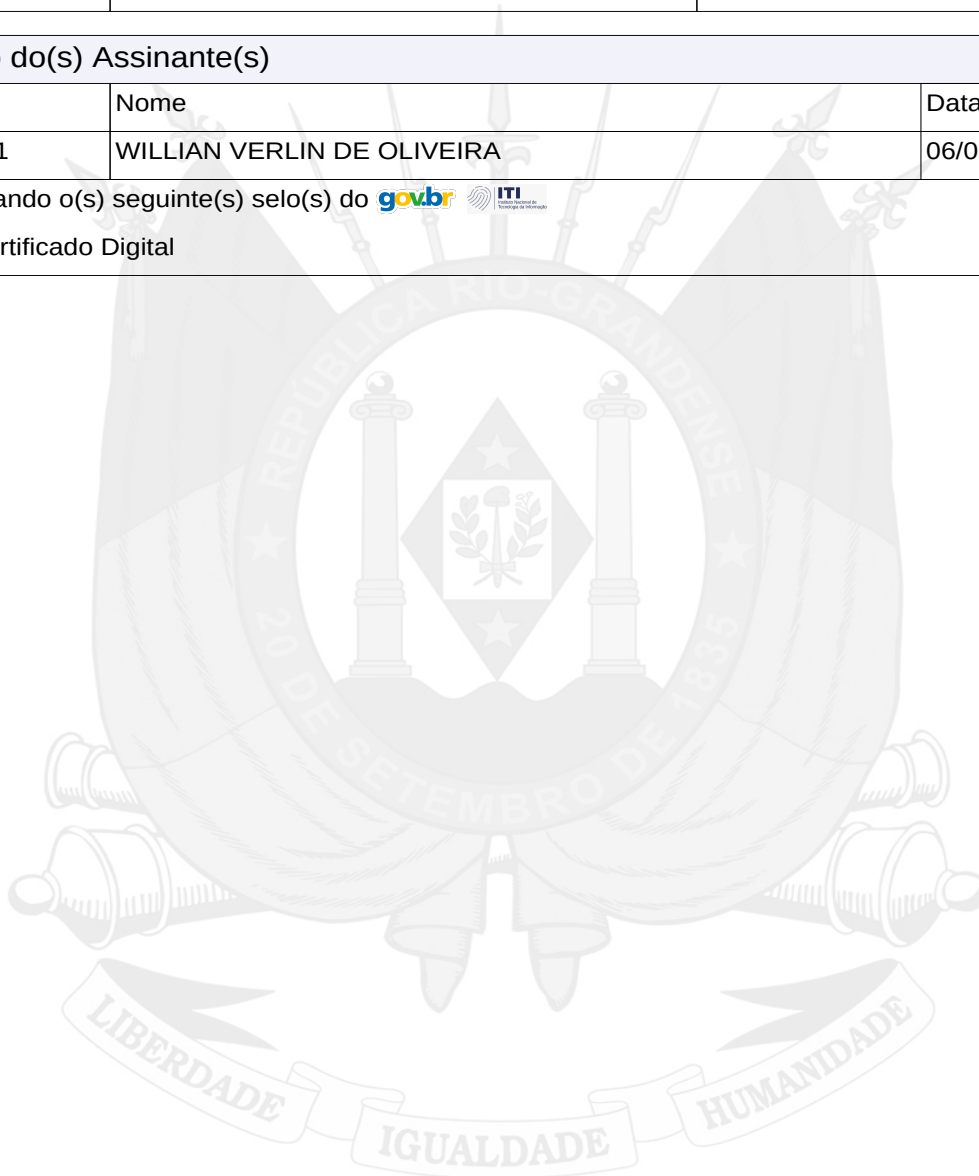
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/157.052-7	RSP2200416549	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 10.894.828/0001-94 e protocolado sob o número 22/157.052-7 em 21/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8316369, em 09/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2022, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/157.052-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 09 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8



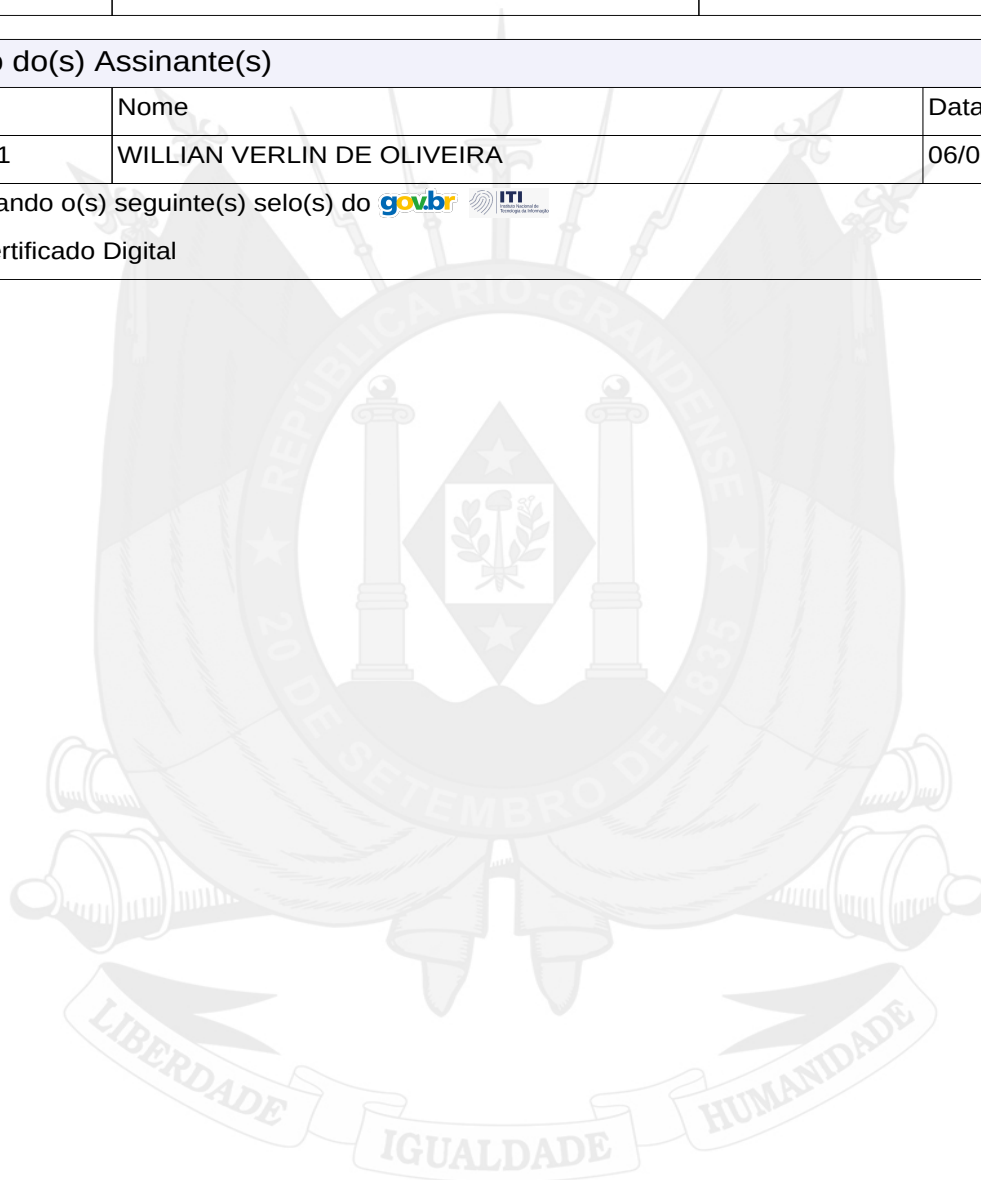
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/157.052-7	RSP2200416549	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.636.012-91	WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8316369 em 09/06/2022 da Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 10894828000194 e protocolo 221570527 - 21/05/2022. Autenticação: F666B87EBF90B49539F222A347AAD9ED3284CAD8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/157.052-7 e o código de segurança DedH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2ª 1º NOME E SOBRENOME

WILLIAN VERLIN DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

27/02/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/10/1984, DOURADOS, MS

4a DATA EMISSÃO

25/03/2023

4b VALIDADE

24/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

001244674 SSP MS

4d CPF

754.636.012-91

5º N° REGISTRO

02765579095

9 CAT HAB

AB

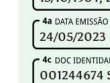
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSIAS DIAS DE OLIVEIRA

LUCINEIA VERLIN DE OLIVEIRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3185142219

3185142219

9	10	11	12
ACC			
A		24/05/2033	
A1			
B		24/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12088499988

RS271949643

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth /DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date /DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Emissão / Expiration Date /DDMM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Documento / Identificação / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridad Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro / CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027655790<959<<<<<<<<<
8410157M3305245BRA<<<<<<<<<6
WILLIAN<<VERLIN<DE<OLIVEIRA<<<